



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ALVES

CGCMF N° 83 102 319/0001-55

Rua 18 de Julho, 1204 — Fones 77-1144 e 77-1133  
88.325 - L U Í S A L V E S — Santa Catarina

PROJETO DE LEI N° 016/82.-

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a criar Ponto de Táxis e dá outras providências.

Wilibaldo Bylaardt, Prefeito Municipal de Luís Alves;  
Faz saber a todos habitantes deste Município, que a  
Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado através desta Lei a Criar por Decreto, 2(dois) Pontos De Táxi, nas seguintes localidades: Centro Laranjeiras e Baixo Rio Canhas neste Município.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo deverá através desta Lei fazer a divulgação para o cumprimento legal desta Lei.

Art. 3º Os interessados pelos Phtos de Táxis criados por esta Lei, ficam obrigados a requer o Ponto de acôrdo com as determinações do Poder Exxutivo.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 13 de outubro de 1.982.-

Wilibaldo Bylaardt  
Prefeito Municipal

Parcer.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LUIS ALVES  
COMARCA DE SANTO DOMINGO - RUA 25 DE MARÇO, 1000 - FONE: 3222-0000-88  
Gabinete de Constituição - Sede: Rua 25 de Março, 1000 - Fone: 3222-0000-88

Leis, opina favorável ao Projeto de Lei nº 016/82,  
que autoriza o chefe do Poder Executivo a  
criar postos de Páxi nas Comunidades de  
Saranjeros e Bairro Canoas.

bed staab sov SS - enz 13/10/82

Pedro J. Gómez Klein

MINUTAS DA SESSÃO DO DIA 13/10/1982

CÂMARA MUNICIPAL LUIS ALVES

Presidente

Sessão do Dia 13/10/1982

CÂMARA MUNICIPAL LUIS ALVES

Presidente

Sessão do Dia 27/10/1982

CÂMARA MUNICIPAL LUIS ALVES

Presidente

Aprovado por unanimidade de votos  
em sua 1.ª a. discussão.  
Data 13/10/1982

Aprovado por unanimidade de votos  
em sua 2.ª a. discussão.  
Data 27/10/1982